

ajuste expresso, hipótese em que restaria descaracterizada a liberalidade do empregador; e (4) devem decorrer de desempenho superior ao ordinariamente esperado, de forma que o empregador deverá comprovar, objetivamente, qual o desempenho esperado e também o quanto esse desempenho foi superado. (grifo nosso).

Dispositivos Legais: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 62, § 11; Lei nº 13.467, de 2017, arts. 1º e 4º; Medida Provisória nº 808, de 2017, art. 1º; Lei nº 8.212, de 1991, arts. 22 e 28; Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, art. 457, §§ 2º e 4º; e Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, arts. 52 e 58.

3. Simulações de cálculo das metas e das premiações:

CÁLCULO DE META:

a. Uma filial teve MDV1 de R\$ 8.700,00, MDV2 de R\$ 8.400,00 e MDV3 de R\$ 9.200,00; aplicando a fórmula teremos que:

$$MD = [(8.700,00 + 8.400,00 + 9.200,00) : 3] \times \{[1 - (8.400,00 : 9.200,00)] + 1,005\} =$$

$$MD = 8766,66 \times (8,69 + 1,005) = R\$ 9.572,32$$

b. Uma filial teve MDV1 de R\$ 7.000,00, MDV2 de R\$ 7.300,00 e MDV3 de R\$ 7.500,00; aplicando a fórmula, teremos que:

$$MD = [(7.000,00 + 7.300,00 + 7.500,00) : 3] \times \{[1 - (7.000,00 : 7.500,00)] + 1,005\} =$$

$$MD = R\$ 7.266,66 \times (6,66 + 1,005) = R\$ 7.786,95$$

CÁLCULO DE PREMIAÇÃO:

Uma filial que atingiu a meta, portanto fazendo jus à premiação, vendeu R\$ 172.000,00, com rentabilidade de 10%, correspondente a R\$ 17.200,00; a premiação da filial será de R\$ 1.720,00; se ela tem dois colaboradores (efetivos ou temporário) além do farmacêutico, cada um receberia R\$ 573,33;

